

PROJETO DE LEI Nº 4.583, DE 2020

Institui fundo destinado ao pagamento de indenizações a pecuaristas que tiverem animais de sua criação sacrificados por questões sanitárias e a apoiar ações emergenciais de defesa sanitária animal.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO 2

Acrescente-se o seguinte art. 6º ao projeto, renumerando-se os demais artigos:

"Art. 6º Poderão ser constituídos fundos privados para ações de emergência sanitária, em âmbito nacional ou estadual, com a finalidade de indenizar pecuaristas pelo abate sanitário de animais e apoiar ações emergenciais de defesa sanitária animal, conforme legislação pertinente.

§ 1º Os fundos previstos no caput deste artigo serão administrados pelo setor privado.

§ 2º O pecuarista contribuirá para o respectivo fundo privado estadual, quando existente, e não receberá indenização por abate sanitário de animais de fundo privado de âmbito nacional."

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 2021.

Deputada ALINE SLEUTJES



Presidente

Apresentação: 24/11/2021 14:20 - CAPADR
EMC-A 1 CAPADR => PL 4583/2020

EMC-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219536799000>

